



Câmara Municipal de Canas

Plenário "Antonio Carlos Ventura"

Presidente Biênio 2003/2004
In Memoriam

Protocolado em

12/2/2021

Secretaria da Câmara

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA n.º 05/2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PUBLICAR NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA, TODOS OS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, DISPENSAS OU INEXIGIBILIDADE, DE FORMA DIGITALIZADA.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA n.º 05/2021

“ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PUBLICAR NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA, TODOS OS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, DISPENSAS OU INEXIGIBILIDADE, DE FORMA DIGITALIZADA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal obrigado a divulgar através do portal da transparência da Prefeitura Municipal, todos os procedimentos licitatórios, dispensas ou inexigibilidade, de forma digital, na íntegra.

Parágrafo único – A digitalização na íntegra mencionada no caput deste artigo, será feita logo após a assinatura do contrato da empresa vencedora do certame e a referida publicação do extrato de contrato.

Art. 2º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "Antônio Carlos Ventura", 09 de janeiro de 2021.

ALCEU JUNIOR
Vereador – MDB

1

Aprovado ☐ Rejeitado ☒ Retirado ☐
1º turno 1º turno 1º turno

3ª Sessão ☒ Ordinária ☐ Extra em: 2 / 3 / 21

Por 3 Votos Favoráveis 5 Votos Contrários
0 Abstenções 0 Ausências

Ver. Laerte Zanin
Presidente

Aprovado ☐ Rejeitado ☐ Retirado ☐
2º turno 2º turno 2º turno

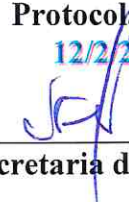
Sessão ☐ Ordinária ☐ Extra em: / /

Por Votos Favoráveis Votos Contrários
Abstenções Ausências

Ver. Laerte Zanin
Presidente



Câmara Municipal de Canas
Plenário "Antonio Carlos Ventura"
Presidente Biênio 2003/2004
In Memoriam

Protocolado em
12/2/2021

Secretaria da Câmara

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA n.º 05/2021

JUSTIFICATIVA

Em seu artigo 37, parágrafo primeiro, a Constituição Federal disciplina a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos. Neste sentido, o presente Projeto de Lei procura ampliar esta normatização, obrigando o Executivo a divulgar no Portal da Transparência.

O objetivo é garantir a mais ampla transparência em relação às licitações do Poder Executivo Municipal e assim possibilitar um melhor controle pelos órgãos competentes.

O imortal Hely Lopes Meirelles, em seu legado deixado ao Direito Administrativo, nos revela: "Em princípio, todo ato administrativo deve ser publicado, porque pública é a Administração que o realiza, só se admitindo nos casos de segurança nacional, investigações policiais ou interesse superior da administração a ser preservado em processo previamente declarado sigiloso nos termos do Decreto Federal 79.099, de 06/01/77".

Ainda continua sobre o tema: "O princípio da publicidade dos atos e contratos administrativos, além de assegurar seus efeitos externos, visa a proporcionar seu conhecimento e controle pelos interessados direitos e pelo povo em geral".

Através deste Projeto de Lei, todo e qualquer cidadão que paga os seus impostos, tomaria conhecimento da aplicação dos recursos oriundos de convênios, repasses e de arrecadação.

2

Aprovado 1º turno ☐ Rejeitado 1º turno ☒ Retirado 1º turno ☐
3ª Sessão ☒ Ordinária ☐ Extra em: 2 / 3 / 21
Por 3 Votos Favoráveis 5 Votos Contrários
0 Abstenções 0 Ausências

Ver. Laerte Zanin
Presidente

Aprovado 2º turno ☐ Rejeitado 2º turno ☐ Retirado 2º turno ☐
Sessão ☐ Ordinária ☐ Extra em: / /
Por Votos Favoráveis Votos Contrários
Abstenções Ausências

Ver. Laerte Zanin
Presidente



Câmara Municipal de Canas

Plenário "Antonio Carlos Ventura"

Presidente Biênio 2003/2004

In Memoriam

Protocolado em

12/2/2021

Secretaria da Câmara

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA n.º 05/2021

Pela importância e relevância do tema, conto com o apoio dos nobres vereadores para aprovação do projeto.

Plenário "Antonio Carlos Ventura", 26 de janeiro de 2021.


ALCEU JUNIOR
Vereador – MDB

3

Aprovado 1º turno ☐ Rejeitado 1º turno ☒ Retirado 1º turno ☐

3ª Sessão ☒ Ordinária ☐ Extra em: 2 / 3 / 21

Por 3 Votos Favoráveis 5 Votos Contrários

0 Abstenções 0 Ausências

Ver. Laerte Zanin
Presidente

Aprovado 2º turno ☐ Rejeitado 2º turno ☐ Retirado 2º turno ☐

____ Sessão ☐ Ordinária ☐ Extra em: ____ / ____ / ____

Por ____ Votos Favoráveis ____ Votos Contrários

____ Abstenções ____ Ausências

Ver. Laerte Zanin
Presidente

03/1

Assessor Jurídico

O projeto de lei dispõe sobre a obrigatoriedade do Poder Executivo publicar no portal de transparência da Prefeitura, todos os procedimentos licitatórios, dispondo em inexistência de forma digitalizada.

Vemos que o projeto pretende referendar com amplitude os princípios de publicidade e transparência, mantendo a administração pública, possibilitando ao cidadão acesso a informações de interesse público.

Quanto a sua constitucionalidade, nada a opor.

Câmara Municipal de Lins, 18/2/2021.

Att. Ass. Jte
OAB/SP 121512

09



CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS

Vale do Paraíba - Estado de São Paulo

camaracanas@uol.com.br

SALA DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Em: 24/02/2021

Relator: Edison Afonso de Lima

Membro: Ernani José da Silva José da Silva

Presidente: Mauro José Lopes da Silva

PARECER

Trata-se de **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 05/2021 DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO - VEREADOR Alceu Moreira da Cunha Junior**, que dispõe sobre a obrigatoriedade do Poder Executivo Municipal de publicar no portal da transparência da Prefeitura, todos os procedimentos licitatórios, dispensas ou inexigibilidade de forma digitalizada. O projeto tem por objetivo atender aos princípios da publicidade e transparência, possibilitando a fiscalização dos procedimentos mencionados, via portal da transparência. Quanto sua constitucionalidade nada a opor.

Sala das Comissões, 24/02/2021.

Relator: Edison Afonso de Lima

MEMBRO:

Ernani José da Silva José da Silva

HOMOLOGO:

Mauro José Lopes da Silva

05/21



CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS

Vale do Paraíba - Estado de São Paulo

camaracanas@uol.com.br

SALA DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Canas, 24 de fevereiro de 2021

Relator: Valmir Aparecido Lafaite

Membro: Lucimar Aparecido do Amaral

Presidente: Alceu Moreira da Cunha Junior

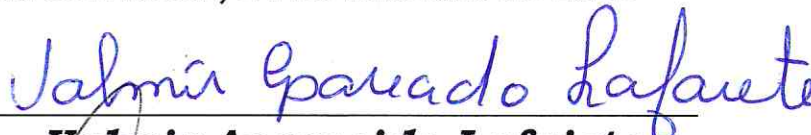
PARECER n° 002/CFO/2021

Trata-se de PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 05/2021, DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO - VEREADOR ALCEU JUNIOR, ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PUBLICAR NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA, TODOS OS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, DISPENSAS OU INEXIGIBILIDADE, DE FORMA DIGITALIZADA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Nos termos do art. 143, p. único do Regimento Interno, atende as disposições legais que disciplinam o assunto.

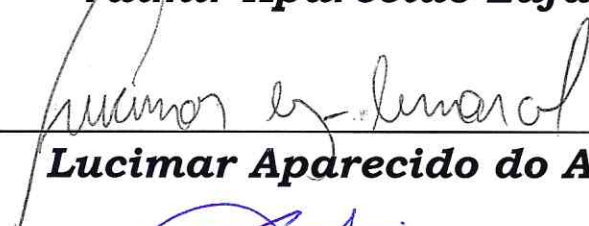
Quanto a constitucionalidade, nada a opor.

Sala das Comissões, 24 de fevereiro de 2021

RELATOR:


Valmir Aparecido Lafaite

MEMBRO:


Lucimar Aparecido do Amaral

HOMOLOGO:


Alceu Moreira da Cunha Junior

06



Câmara Municipal de Canas

Comprovante de Protocolo

Número do Protocolo

72

Ementa

Projeto de Lei Ordinária n.º 05/2021 de autoria do Vereador Alceu Moreira da Cunha Junior Dispõe sobre a obrigatoriedade do Poder Executivo Municipal de publicar no Portal da Transparência da Prefeitura todos os procedimentos licitatórios, dispensas ou inexorabilidade, de forma digitalizada.

Autor

Alceu Moreira da Cunha Júnior

Tipo da Matéria

Projeto de Lei Ordinária

Documento protocolado por **Lilian Miguel** em **12/02/2021 13:33:00**

Câmara Municipal de Canas

Protocolo: 72/2021

Data: 12/02/2021 13:33:00

Documento: Projeto de Lei Ordinária n.º 05/2021

Lilian Miguel

072

FOLHA DE ENCERRAMENTO DE PROJETO

Projeto de: Lei Ordinária n.º 05/2021

Autor: Legislativo

Emenda: "ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PUBLICAR NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA, TODOS OS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, DISPENSAS OU INEXIGIBILIDADE, DE FORMA DIGITALIZADA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EM PRIMEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

Por: 03 VOTOS FAVORÁVEIS

a 05 VOTO CONTRÁRIOS

e 00 AUSÊNCIA

SENDO REJEITADO POR MAIORIA DE VOTOS.

RESULTADO FINAL

O Projeto de Lei Ordinária n.º 05/2021 - "ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PUBLICAR NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA, TODOS OS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, DISPENSAS OU INEXIGIBILIDADE, DE FORMA DIGITALIZADA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS", do Legislativo, foi REJEITADO por maioria de votos em primeiro e único turno na 3ª Sessão Ordinária, realizada em 2 de março de 2021.

Sala das Sessões, 3 de março de 2021.



LAERTE ZANIN
Presidente

